**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

PROTOCOLO N.º 21.113.213-2

# PREÂMBULO

## A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 004/2024, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FORNO MICROONDAS, GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, FRIGOBAR, CAFETEIRA ELÉTRICA, VENTILADOR DE COLUNA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) PARA TODAS AS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL DA SESSÃO** | <https://www.gov.br/compras/>  UASG: 929443 - PE 004/2024 |
| **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** | Início: 16/08/2024  Fim: Horário de abertura da sessão |
| **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | 28/08/2024, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF) |

## O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin, designado(a) pela Resolução DPG n.º 175/2024.

# DO OBJETO

## O objeto do presente pregão é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos (forno microondas, geladeira / refrigerador (duplex), frigobar, cafeteira elétrica, ventilador de coluna e aparelhos de ar condicionado) para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

## Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

# DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## O valor máximo global deste certame está fixado em R$ 996.204,10 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos e quatro reais e dez centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

## Considerando o disposto no art. 39 da Resolução DPG nº 375/2023, a indicação dos recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes da formalização do termo de contrato ou do instrumento equivalente.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

## Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

## As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

## As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

# DO CREDENCIAMENTO

## O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

## O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

## O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

## A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# DA PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.1.1. Os Itens 01, 02, 05, 06 e 15 serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).**

**6.1.2. Os Itens 04, 08, 10, 12 e 14 serão de PARTICIPAÇÃO GERAL.**

**6.1.3. Os Itens 03, 07, 09, 11 e 13 serão de COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

6.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, se o sistema de pregão eletrônico permitir a operacionalização, ser adjudicada ao vencedor da cota de participação geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação geral.

6.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação geral, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.1.6. A aquisição dos produtos da cota reserva terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

## É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) reunidas em consórcio.

### O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

## **Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

## **Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

### A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

# DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

## A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

### A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

### A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

## Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

### Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

## **A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**a) valor unitário e total do item;**

**b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;**

**c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.**

## Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

## Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

## As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

### Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

## Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

## O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

## A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

## Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

### A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

## O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES

## Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

## As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

## A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

## **O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.**

## A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## **O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.**

### A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

### A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

### Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

### Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

## Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

## Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

## Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

### Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

### A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

### Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

## Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

### Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# DA NEGOCIAÇÃO

## Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

## A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

## Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

## A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

## Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

## **A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.**

### Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

### Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

### É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

### Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

## **No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:**

**a) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional;**

**b) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida.**

**c) documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

## O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio

([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos> e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

### Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

## Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

## Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

## Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

# DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

## O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

### Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

## No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

## O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

## No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

# DA HABILITAÇÃO

## **Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:**

**a) habilitação jurídica;**

**b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**c) qualificação econômico-financeira;**

**d) qualificação técnica.**

## **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## **Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

## **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

## **Documentos relativos à qualificação técnica:**

**13.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado.**

## A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos deste edital.

### A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

## Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

## Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para a participação do certame.

### Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

### Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

## A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

## Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

### Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

### A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

### Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

### A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

# DA AMOSTRA

## Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

# DOS RECURSOS

## Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

### Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

### Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

### As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Após homologado o resultado deste Pregão, a DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

### O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1

### A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

## A Ata registrará os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame.

## Os registros far-se-ão da seguinte forma:

a) Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

### b) No anexo da ARP, o cadastro de reserva com os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

### Se houver mais de uma licitante na situação do item 17.3, “b”, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

## No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

### Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

## A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

## A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida pela DPE-PR.

## As condições para a alteração de preços registrados, inclusive atualização periódica, e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

# DA CONTRATAÇÃO

## Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será(ão) elaborada(s) Ordem(ns) de Fornecimento na medida das necessidades da instituição.

## O envio da Ordem de Fornecimento será realizado de forma eletrônica no *e-mail* indicado pelo licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

## O prazo para a entrega dos bens iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da Ordem de Fornecimento por *e-mail*.

## Antes do envio da Ordem de Fornecimento, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

## Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais, observar-se-á o procedimento previsto no item 17.4.

## Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

## A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

# DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

## As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

# DA LEI ANTICORRUPÇÃO

## As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

## Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

## Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

## É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

## O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

## O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

## A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

## As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

## Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

## **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II** – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

## **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## **ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Curitiba, data da assinatura digital.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. A contratação almeja a aquisição dos bens descritos na tabela abaixo, em suas condições, especificações, quantidades e requisitos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | Forno Microondas  (Item 1.2.2 do termo de referência) | **50** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **02** | Geladeira / Refrigerador (duplex)  (Item 1.2.3 do termo de referência) | **15** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **03** | Frigobar  (Item 1.2.4 do termo de referência) | **60** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **04** | Cafeteira Elétrica  (Item 1.2.5 do termo de referência) | **40** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **05** | Ventilador de coluna  (Item 1.2.6 do termo de referência) | **40** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **06** | Ar Condicionado 9.000 BTU/h  (Item 1.2.7 do termo de referência) | **110** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **07** | Ar Condicionado 12.000 BTU/h  (Item 1.2.8 do termo de referência) | **70** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **08** | Ar Condicionado 24.000 BTU/h  (Item 1.2.9 do termo de referência) | **30** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **09** | Ar Condicionado 36.000 BTU/h  (Item 1.2.10 do termo de referência) | **20** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **Especificação** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **10** | Ar Condicionado-Portátil 12.000 BTU/h  (Item 1.2.11 do termo de referência) | **10** | unidade |  |  |
| **VALOR MÁXIMO DO LOTE** | | | **R$** | | |

* + 1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
    2. **FORNO MICROONDAS (CÓD. GMS 7205-70317)**
       - 1. Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR).
         2. Potência: 800w até 1600w.
         3. Eficiência energética classe A;

Volume total aproximado: 25 litros (admite-se variação de 10%);

* + - * 1. Cor: Branca;
    1. **GELADEIRA / REFRIGERADOR COM 02 PORTAS (CÓD. GMS 7205-57871/ CATMAT 367046)**

a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);

b) Sistema frost-free.

c) Eficiência energética classe A;

d) Capacidade total aproximada: 340 litros (admite-se variação de 10%);

e) Capacidade aproximada da geladeira: 265 litros (admite-se variação de 10%);

f) Capacidade aproximada do freezer: 75 litros (admite-se variação de 10%);

g) Duplex;

h) Número de portas: 02;

i) Cor: Branca.

* + 1. **FRIGOBAR (CÓD. GMS 7205-57262/ CATMAT 431266)**

1. Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
2. Eficiência energética classe A;
3. Capacidade total aproximada: 120 litros (admite-se variação de 10%);
4. 10%;
5. Cor: Branca.

* + 1. **CAFETEIRA ELÉTRICA (CÓD. GMS 7205-63250)**

1. Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
2. Capacidade mínima: 1,2 litros (admite-se variação de 10%);
3. Jarro: Aço inox;
4. Sistema corta-pingos;
5. Base de aquecimento;
6. Luz indicadora de funcionamento;
7. Cor: Preta;
   * 1. **VENTILADOR DE COLUNA (CÓD. GMS 4104-89753/CATMAT 295580)**
8. Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
9. Eficiência energética classe A;
10. Com regulagem de altura;
11. Com no mínimo 3 velocidades;
12. Hélice com no mínimo 6 pás;
13. Diâmetro mínimo: 40 cm;
14. Potência mínima: 120W;
15. Grade removível para limpeza;
    * 1. **AR CONDICIONADO- 9.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-31106/CATMAT 458194)**
16. Condensadora + Evaporadora Inventer - HI - WALL - Quente e Frio;
17. Capacidade Frigorígena: 9.000 BTU/h;
18. Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
19. Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
20. Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio).
21. Com controle remoto;
22. **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
23. **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
24. **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.
    * 1. **AR CONDICIONADO-12.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-30479/CATMAT 458192)**
25. Condensadora + Evaporadora Inventer - HI - WALL - Quente e Frio;
26. Capacidade Frigorígena: 12.000 BTU/h;
27. Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
28. Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
29. Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
30. Com controle remoto;
31. **As unidades evaporadoras:**  Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
32. **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
33. **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.
    * 1. **AR CONDICIONADO-24.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-75810/CATMAT 440747)**
    1. Condensadora + Evaporadora Inventer - HI - WALL - Quente e Frio;
    2. Capacidade Frigorífera: 24.000 BTU/h;
    3. Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
    4. Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
    5. Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
    6. Com controle remoto;
    7. **As unidades evaporadoras:**  Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
    8. **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
    9. **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.
       1. **AR CONDICIONADO - 36.000 BTU/h**
34. Condensadora + Evaporadora Inventer - Piso-Teto - Quente e Frio;
35. Capacidade Frigorígena: 36.000 BTU/h;
36. Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
37. Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
38. Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter Piso/Teto com ciclo reverso (quente e frio);
39. Com controle remoto;
40. **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo Piso Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
41. **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo Piso/Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
42. **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.
    * 1. **AR CONDICIONADO PORTÁTIL- 12.000 BTU/h**
43. Aparelho portátil de ar-condicionado;
44. Capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h;
45. Voltagem: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
46. Com no mínimo as funções de refrigeração e ventilação;
47. Classificação de Consumo A ou B;
48. Controle remoto;
49. Nível de ruído menor que 65 dB;
50. Deve acompanhar todos os acessórios para instalação:
    1. Duto de exaustão;
    2. Adaptador duto exaustão - parede;
    3. Parafuso e bucha;
    4. adaptador duto parede;
    5. kit janela alongador
    6. Controle remoto, pilhas, isolante térmico e mangueira plástica para o dreno.
    7. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
       1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter uma infraestrutura básica de eletrodomésticos nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
       2. O objetivo é proporcionar um ambiente de trabalho estruturado, assegurando níveis mínimos de conforto térmico além de atender às necessidades operacionais básicas, a aquisição busca garantir um ambiente propício para o desempenho eficiente das atividades diárias, promovendo assim condições adequadas de trabalho.
       3. A inclusão de aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, visa não apenas o conforto dos colaboradores, mas também a conformidade com padrões de bem-estar que impactam positivamente tanto o público interno quanto externo da instituição.
       4. Ademais, a inclusão dos itens mencionados na presente aquisição se justifica pelas seguintes razões:
       5. **Ausência de atas vigentes ou com vigência próxima ao fim:** Não existem Atas de Registro de Preços vigentes que abranjam os itens necessários ou aquelas em vigor estão próximas do término de sua validade.
       6. **Insucesso em licitação anterior (PE n.º 014/2022):** Na licitação recente (PE n.º 014/2022), não foi possível adquirir cafeteiras elétricas, evidenciando a necessidade de inclusão desse item na presente contratação.
       7. **Esgotamento de estoque de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h:** Não há aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h disponíveis nas atas de registro de preços ou em estoque, uma vez que foram utilizados para equipar novas sedes da instituição. Portanto, a inclusão desse item é essencial para garantir a eficiência dos futuros processos administrativos.
       8. **Variedade de demandas de ar condicionado:** A necessidade constante de aparelhos de ar condicionado de diferentes capacidades de refrigeração justifica a manutenção de atas disponíveis para atender às demandas, considerando o tamanho variado dos imóveis.
       9. **Vida útil esgotada e mau funcionamento de eletrodomésticos atuais:** Alguns eletrodomésticos, como cafeteiras elétricas, estão com a vida útil praticamente esgotada e apresentam mau funcionamento. Manter a aquisição desses itens é necessário, pois a formação de estoque não é recomendada devido à possível deterioração de suas características devido às condições de armazenagem.
       10. **Substituição de eletrodomésticos avariados e atendimento à expansão:** Os novos aparelhos a serem adquiridos substituirão os eletrodomésticos avariados e estarão disponíveis para atender às demandas decorrentes da expansão de pessoal e geográfica da instituição.
    8. As considerações supracitadas, respaldam a necessidade da presente contratação, visando garantir a eficiência operacional, a adequação das instalações e o atendimento às demandas específicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
51. **DO PLANO DE CONTRATAÇÃO**
    1. O plano de contratação, busca atingir objetivos estratégicos da instituição, gerando maior eficiência nos processos internos, prestando serviço de qualidade ao cidadão, logo, aproximando a população do mecanismo da justiça.
    2. Isto posto, a pretensa contratação está de acordo com o Plano de Contratação Anual de 2024, e seu prosseguimento autorizado sob nº 34/2024, conforme os atos previstos no Artigo 4° da Resolução DPG n° 041/2023.
52. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**
    1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.
    2. A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de produto padrão, com especificações usuais no mercado de consumo, nos termos do Artigo 29 da [**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.133-2021?OpenDocument)
    3. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Artigo 6°, incisos XLV e XLVI da [**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.133-2021?OpenDocument). Optou-se pelo sistema de Registro de Preços devido à dificuldade em determinar previamente, com exatidão, o quantitativo preciso demandado. Além disso, a aquisição integral de todos os bens de uma só vez é inviável operacionalmente, visto que o armazenamento dos itens é desaconselhável.
    4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.
    5. A adjudicação da presente contratação será por item, conforme regramento geral, objetivando proporcionar ampla participação dos fornecedores, com seleção das melhores propostas.
    6. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de fornecimento de produto.
    7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto principal, salvo o acessório.
    8. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da[**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument)**.**
53. **DOS REQUISTOS DO FORNECEDOR**
    1. O Fornecedor deve ser do ramo de atividade do objeto da licitação.
    2. O fornecimento dos itens, devem observar os seguintes padrões:
54. Baixo consumo energético e com baixo índice de ruído, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 10.936/2022), Norma Regulamentadora NR-17 - Ergonomia (NR/17/2021) e ABNT NBR 10152 Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações (NBR 10152/2020).
55. Os aparelhos de ar condicionado deverão permitir a refrigeração ou aquecimento do ar e não somente a ventilação.
56. Os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil, de 60Hz, conforme Lei nº 4.454/1964.
    1. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
    2. O fornecedor deverá cumprir requisitos básicos estabelecidos para as condições dos produtos.
    3. Não há necessidade de vistoria prévia por se tratar de entrega de objeto.
    4. Não serão realizadas pedidos de amostras, pois os objetos adquiridos, são padronizados e se encontram prontamente disponíveis no mercado.
    5. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado, visando garantir que o futuro contratado tenha capacidade de fornecer os volumes solicitados pela DPE/PR.
57. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA**
    1. A Contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços.
    2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
    3. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, ressalva-se que a prorrogação estará condicionada à comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.
58. **DO MODELO DE GESTÃO**
    1. As comunicações durante a execução do objeto, dar-se-á por meio eletrônico, diretamente com o Departamento de Infraestrutura e Materiais, pelo telefone (41) 3562-5756 ou WhatsApp 41 3313-7308.
    2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.
59. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.
    2. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
    3. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
    4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
    5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.
    6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE/PR, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.
    7. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
    8. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
    9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
    10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação da obrigação.
60. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. Providenciar a celebração de instrumento jurídico equivalente.
    2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.
    3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para a sua correção.
    4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
61. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**
    1. A Gestão de Patrimônio procederá as aquisições de forma parceladas, estimando-se para pedido inicial os seguintes quantitativos:
       1. 10 unidades de forno Micro-ondas;
       2. 1 unidade de Geladeira
       3. 5 unidades de Frigobar
       4. 15 unidades de Cafeteira
       5. 5 unidades de Ventiladores
       6. 22 unidades de Ares- condicionados de 9.000 BTU/h
       7. 10 unidades de Ares- condicionados de 12.000 BTU/h
       8. 2 unidades de Ares- condicionados de 24.000 BTU/h
       9. 1 unidade de Ar- condicionado de 36.000 BTU/h
       10. 1 unidade de Ar- condicionado de 12.000 BTU/h
    2. Os pedidos subsequentes serão feitos conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata de registro de preços, vinculadas a discricionariedade da Defensoria quanto ao momento oportuno de cada aquisição.
    3. **Da entrega, recebimento e aceitação do objeto:**
       1. A ordem de fornecimento constitui o marco temporal para início da contagem de prazo, nos termos do Art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.
       2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, no máximo, por 15 (quinze) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela fornecedora e apresentada devida justificativa evidencie os fatos supervenientes que impactam no não cumprimento do prazo originalmente estabelecido.
       3. Os produtos deverão ser entregues no endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado na Avenida São Gabriel, 433 - Galpão 04 - Condomínio Vitamar - Roça Grande / Colombo/PR.
       4. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis, entre o horário das 09h00 às 15h00, e mediante agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência, pelos e-mails patrimonio@defensoria.pr.def.br e dim@defensoria.pr.def.br.
       5. Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido, a empresa deverá comunicar a DPE/PR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
       6. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
       7. O **recebimento provisório**, se dará de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. A contar do recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
       8. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
       9. Os prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto não serão superiores a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 66 da Resolução DPG nº 375/2023.
       10. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, em endereço a ser indicado no Termo de Referência, sem custo adicional para a DPE/PR.
       11. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da contratante, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
       12. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja possível a substituição o contratante terá o mesmo prazo para retirada do item, sem custo adicional.
    4. Sem prejuízo do disposto no artigo 66 da Resolução DPG n° 375/2023, o procedimento de recebimento e aceitação do objeto está delineado no Termo de Referência, englobando o regime de execução, gestão, prazos, condições para conclusão e entrega, bem como os critérios para observação, recebimento provisório e definitivo, além das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Este procedimento também observa o regramento do artigo 140 da Lei 14133/21.
       1. **DA GARANTIA DOS ELETRODOMÉSTICOS**
       2. Os eletrodomésticos fornecidos, deverão conter garantia por defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, mediante termo de garantia.
       3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
       4. Para fins de acionamento da garantia, conforme dispositivo anterior, a garantia poderá ser acionada em todas as cidades onde a Defensoria Pública do Estado do Paraná, possuir sede, independentemente do local de entrega do objeto.
       5. O prazo para a solução do problema é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa da contratada e análise da contratante.
       6. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º,2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.
       7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.
62. **PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
    1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.
    2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.
    3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.3.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

10.3.3. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

* + 1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
    2. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
    3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
    4. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
    5. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.
    6. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:
       1. A gravidade da conduta;
       2. A existência de dolo ou culpa grave do/a infratora;
       3. O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;
       4. A reincidência do/a infrator/a;
       5. A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
    7. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
    8. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.
    9. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
    10. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
    11. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
    12. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.
    13. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
    14. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
    15. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
    16. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
    17. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:
    18. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
        1. Quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
        2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
        3. Se cometida a infração causando danos à propriedade alheia
    19. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
        1. O baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI.
        2. A reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;
        3. A comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
    20. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.
    21. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.
    22. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
    23. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

1. **PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**
   1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
   2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados no local, nos prazo de 30 (trinta) dias, e na forma disciplinada no Termo de Referência.
   3. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.
   4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
   5. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.
   6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
   7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
   8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
   9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.
   10. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
   11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
   12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.
   13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE/PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   14. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**
   1. Os critérios adotados para prevenir adversidades ao meio ambiente, e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos, serão:
      1. Os equipamentos considerados devem apresentar níveis de ruídos baixos, filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias.
      2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
      3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
      4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
      5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.
      6. Descarte adequado de materiais tóxicos de forma ecologicamente correta.
      7. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
      8. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
   2. Acerca das práticas adotados para coibir possíveis impactos ambientais, iniciará com a conscientização do uso racional dos equipamentos, a fim de evitar o descarte irregular.
   3. Utilizar os recursos dos aparelhos de forma coesa, verificando os meios de armazenagem, evitando desperdício dos insumos.
3. **DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA**
   1. Integra este instrumento o Termo de Referência, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolo n.º 21.113.213-2, independentemente de transcrição.
4. **DO FORO**

15.1. As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 01** | **Exclusivo para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 50 | Unitário | 434624 | Forno Microondas (conforme item 1.2.2 do termo de referência) | | 721,67 | **36.083,50** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 02** | **Exclusivo para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 15 | Unitário | 367046 | Geladeira / Refrigerador (duplex) (conforme item 1.2.3 do termo de referência) | | 3.177,88 | **47.668,20** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 03** | **Cota reservada para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 15 | Unitário | 431266 | Frigobar (conforme item 1.2.4 do termo de referência) | | 1.588,40 | **23.826,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 04** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 45 | Unitário | 431266 | Frigobar (conforme item 1.2.4 do termo de referência) | | 1.588,40 | **71.478,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 05** | **Exclusivo para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 40 | Unitário | 470922 | Cafeteira Elétrica (conforme item 1.2.5 do termo de referência) | | 234,15 | **9.366,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 06** | **Exclusivo para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 40 | Unitário | 295580 | Ventilador de coluna (conforme item 1.2.6 do termo de referência) | | 295,41 | **11.816,40** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 07** | **Cota reservada para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 27 | Unitário | 458194 | Ar Condicionado 9.000 BTU/h (conforme item 1.2.7 do termo de referência) | | 2.119,61 | **57.229,47** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 08** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 83 | Unitário | 458194 | Ar Condicionado 9.000 BTU/h (conforme item 1.2.7 do termo de referência) | | 2.119,61 | **175.927,63** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 09** | **Cota reservada para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| **17** | Unitário | 458192 | Ar Condicionado 12.000 BTU/h (conforme item 1.2.8 do termo de referência) | | 2.519,07 | **42.824,19** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 10** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| **53** | Unitário | 458192 | Ar Condicionado 12.000 BTU/h (conforme item 1.2.8 do termo de referência) | | 2.519,07 | **133.510,71** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 11** | **Cota reservada para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 7 | Unitário | 440747 | Ar Condicionado 24.000 BTU/h (conforme item 1.2.9 do termo de referência) | | 4.560,40 | **31.922,80** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 12** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 23 | Unitário | 440747 | Ar Condicionado 24.000 BTU/h (conforme item 1.2.9 do termo de referência) | | 4.560,40 | **104.889,20** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 13** | **Cota reservada** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 5 | Unitário | 448818 | Ar Condicionado 36.000 BTU/h (conforme item 1.2.10 do termo de referência) | | 11.270,99 | **56.354,95** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 14** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 15 | Unitário | 448818 | Ar Condicionado 36.000 BTU/h (conforme item 1.2.10 do termo de referência) | | 11.270,99 | **169.064,85** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 15** | **Exclusivo para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATMAT** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 10 | Unitário | 451539 | Ar Condicionado-Portátil 12.000 BTU/h  (conforme item 1.2.11 do termo de referência) | | 2.424,22 | **24.242,20** |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:

RG:

CPF:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item XX** | **Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim ( ) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **Marca/Modelo** | **Especificações** | | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  | |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n° 123/06** | | |
| Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro que:** | **( )**  **NÃO CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. | **( )**  **CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins  de enquadramento como empresa de pequeno porte. |

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação nº 0../2024 (Protocolo nº ...) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DED/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, na Resolução 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná e na legislação correlata com as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição/contratação de ...., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

**2. FORNECEDORES, PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote ...** | | | | | | |
| **Item** | **Cód. GMS** | **Especificação** | **Marca/Modelo** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| .. | ... | ... | .. | .. | .. | R$ .. |
| **Valor Total do Lote ..** | | | | | | **R$ ..** |

|  |
| --- |
| EMPRESA:  DENOMINAÇÃO SOCIAL:  INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:  CNPJ:  ENDEREÇO:  E-MAIL:  TELEFONE:  RESPONSÁVEL:  BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:  CHAVE PIX: |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no apêndice a esta Ata

**3. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (excluído o dia do termo final), contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná[[1]](#footnote-1), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/PR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.3.2. Será incluído na ata, na forma de apêndice, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da Defensoria Pública do Panará[[2]](#footnote-2) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.10. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 3.6 e subitens, fica facultado a Defensoria Pública do Estado do Paraná convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

3.14. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará a Defensoria Pública do Estado do Paraná a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

6.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;

6.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.

6.12.1. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pelo DCA.

6.13. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela DPE-PR quando o FORNECEDOR:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da DPE/PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão será registrada no Sistema GMS e seu resumo será publicado no DEDPR.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de contratação, ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas no Termo de Referência, bem como das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Resolução DPG n° 375/2023.

**9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal 11.462/2023, na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Resolução 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital[[3]](#footnote-3).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**APÊNDICE I - CADASTRO RESERVA**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Classificação** | **EMPRESA** | **CNPJ** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Classificação** | **EMPRESA** | **CNPJ** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |

1. Instituído pela Lei nº 20.927, sancionada em 17 de dezembro de 2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná. [↑](#footnote-ref-1)
2. https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/ATAS-DE-REGISTRO-DE-PRECOS [↑](#footnote-ref-2)
3. A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital. [↑](#footnote-ref-3)